ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Conforme previsto no inc. XXIII, do art. 6º, e §1º, do art. 40, da Lei nº 14.133/21, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, BEM COMO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL/SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no art. 66º, do Dec. Municipal nº 54/23, bem como no art. 75, da Lei nº 14.133/21:

> **Dec. Municipal nº 54/23:**
>
> Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
>
> (...)
>
> § 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
>
> I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
>
> **Lei nº 14.133/21:**

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de extintores de incêndio novos, com casco novo, bem como para fornecimento de placas de sinalização de saída e equipamentos de iluminação de emergência, destinados às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Painel, com a finalidade de garantir condições adequadas de segurança, prevenção, orientação e resposta inicial em situações de emergência nas edificações públicas municipais.

O Município já dispõe de extintores de incêndio instalados em suas edificações, entretanto, parte dos equipamentos encontra-se com prazo de validade vencido, em condições inadequadas de utilização ou apresenta necessidade de substituição, tornando necessária a aquisição de novos extintores de incêndio, com casco novo, a fim de assegurar a disponibilidade de equipamentos adequados para o combate inicial a princípios de incêndio e atender às exigências de segurança das edificações públicas municipais.

Os extintores de incêndio a serem fornecidos deverão ser novos, de 1º (primeiro) uso, com casco novo, em perfeitas condições de fabricação, funcionamento e conservação, devidamente adequados às características e necessidades das edificações municipais. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como à legislação vigente, às normas técnicas da ABNT e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC. Deverão ser fornecidos completos, devidamente pressurizados e aptos para utilização, acompanhados dos respectivos certificados, selos, garantias e demais documentos exigidos pela legislação e pelas normas aplicáveis.

Além do fornecimento dos extintores de incêndio, foi identificada a necessidade de fornecimento de placas de sinalização de saída e equipamentos de iluminação de emergência, destinados à implantação ou complementação dos sistemas de segurança existentes nas edificações municipais. A sinalização deverá proporcionar orientação adequada aos usuários e servidores municipais quanto às rotas de saída e abandono das edificações, enquanto os equipamentos de iluminação de emergência deverão assegurar condições mínimas de visibilidade em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica.

As placas de sinalização e os equipamentos de iluminação de emergência a serem fornecidos deverão ser novos, de 1º (primeiro) uso, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, atendendo à legislação vigente, às

normas técnicas da ABNT e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC.

Para os extintores de incêndio, deverão ser observadas as disposições da IN nº 06 do CBMSC – Sistema Preventivo por Extintores, bem como as demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis. Para os equipamentos de iluminação de emergência, deverão ser observadas as disposições da IN nº 11 do CBMSC – Sistema de Iluminação de Emergência. Para as placas de saída e sinalização de abandono de local, deverão ser observadas as disposições da IN nº 13 do CBMSC – Sinalização para Abandono de Local, considerando-se, em todos os casos, as versões vigentes no momento da contratação.

A solução deverá contemplar o fornecimento dos extintores de incêndio novos, com casco novo, nas quantidades, tipos e especificações definidas pela Administração, bem como o fornecimento das placas de sinalização e equipamentos de iluminação de emergência, com entrega nos locais indicados pelo Município, observando os prazos e condições estabelecidos no presente Termo. Os equipamentos deverão ser entregues de forma adequada, segura e tecnicamente compatível com as necessidades das edificações municipais, devidamente acondicionados e em condições apropriadas de utilização.

Os produtos fornecidos deverão ser acompanhados, quando aplicável, de certificados, selos, relatórios, garantias, comprovantes de fabricação ou conformidade e demais documentos necessários à comprovação da regularidade e conformidade dos produtos, conforme as exigências legais e normativas pertinentes.

Considerando que a necessidade de aquisição dos extintores de incêndio, das placas de sinalização e dos equipamentos de iluminação de emergência poderá ocorrer de forma parcelada e conforme a demanda das Secretarias Municipais, será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 à 86 da Lei nº 14.133/21. A utilização do registro de preços permitirá maior flexibilidade à Administração, possibilitando a aquisição dos materiais de acordo com a necessidade efetivamente identificada, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade registrada, contribuindo para evitar gastos e estoques desnecessários e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A solução encontra-se alinhada ao art. 18, §1º, inc. VII, da Lei nº 14.133/21, que prevê a descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto. Dessa forma, a contratação busca atender integralmente à necessidade identificada pela Administração, abrangendo o fornecimento do objeto supramencionado.

Assim, a contratação proporcionará melhores condições de prevenção e segurança contra incêndios, disponibilidade de equipamentos novos para combate a princípios de incêndio, orientação para abandono das edificações e iluminação em situações de emergência, contribuindo para a proteção da vida, dos servidores municipais, dos usuários e do patrimônio público municipal, em conformidade com a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fornecer extintores de incêndio novos, com casco novo, bem como placas de sinalização de saída e equipamentos de iluminação de emergência, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no presente Termo.

4.2. Fornecer os materiais de acordo com as normas técnicas da ABNT, as Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC e demais legislações e regulamentações aplicáveis.

4.3. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de 1º (primeiro) uso, em perfeitas condições de fabricação, conservação e funcionamento, devendo os extintores possuir casco novo e atender às especificações técnicas estabelecidas no presente Termo.

4.4. Os extintores de incêndio deverão ser fornecidos completos, devidamente carregados, pressurizados e aptos para utilização, acompanhados dos elementos de identificação, certificação, selos, etiquetas e demais requisitos obrigatórios, quando exigíveis pelas normas vigentes.

4.5. Responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega dos extintores, placas de sinalização e equipamentos de iluminação de emergência nos locais indicados pelo Município, sem custo adicional para a Administração.

4.6. Substituir ou corrigir, sem ônus para o Município, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo.

4.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como pelos custos de transporte, embalagem, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

4.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.9. A futura contratação não gera obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo o Sistema de Registro de Preços mera expectativa de contratação, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, durante a vigência da ata.

5.2. Os fornecimentos serão solicitados pela Administração mediante Ordem de Fornecimento ou Autorização de Fornecimento, contendo a relação dos extintores de incêndio, placas de sinalização e equipamentos de iluminação de emergência, respectivas quantidades e demais informações necessárias ao atendimento da

solicitação.

5.3. O objeto em questão deverá ser entregue nos locais indicados pela Administração, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no presente Termo.

5.4. Os extintores de incêndio deverão ser fornecidos novos, com casco novo, de 1º (primeiro) uso, completos, devidamente carregados, pressurizados e aptos para utilização, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no presente Termo e às normas aplicáveis.

5.5. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da Administração, salvo situações devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

5.6. A fiscalização realizará a conferência dos materiais entregues, verificando as quantidades, especificações, condições de conservação, integridade, funcionamento e demais características previstas no presente Termo.

5.7. O recebimento poderá ser realizado de forma provisória, para conferência e verificação inicial dos materiais, e definitiva, após a constatação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

5.8. Na hipótese de identificação de irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades nos materiais entregues, a Administração poderá recusar o recebimento e solicitar a substituição dos produtos, sem qualquer ônus para o Município.

5.9. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor municipal formalmente designado pela Administração, que registrará as ocorrências e verificará o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (email) para esse fim.

6.3. O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da Pessoas Jurídica para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A Pessoa Jurídica vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para o fornecimento dos materiais, e, no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicada multa por atraso, de acordo com a legislação vigente.

6.5. Após o fornecimento dos materiais, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor municipal encarregado do recebimento.

6.6. Junto à Nota Fiscal, deverá ser apresentado documento comprobatório da execução dos serviços ou fornecimentos dos materiais realizados para o Município.

6.7. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 117, "caput".

6.8. Ficam designados como Fiscais do Contrato os servidores municipais, Sr. Eduardo César Wiggers e como Gestora do Contrato, a Sra. Ingrid Muniz Paim.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após o recebimento do objeto contratado, devidamente certificado pelo Fiscal do Contrato, pela Gestora do Contrato e pelo Secretário Municipal da Pasta correspondente. Cumpridas essas etapas, será autorizada a liquidação da despesa, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade estabelecida em lei.

7.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento passará a contar somente após a regularização da referida documentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Pessoa Jurídica contratada enquanto houver pendência de obrigação financeira decorrente de penalidades aplicadas ou inadimplemento contratual.

7.4. É vedado, sob qualquer hipótese, o pagamento antecipado.

7.5. Após o fornecimento dos produtos, a Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal/fatura eletrônica ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), que estará sujeita à aprovação do servidor municipal responsável pelo recebimento.

7.6. Em conformidade com a IN da Receita Federal nº 1.234/12 e suas alterações, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os valores contratados para fornecimento de bens ou prestação de serviços.

7.7. Os materiais serão recebidos, inicialmente, de forma provisória, no ato da entrega, mediante lavratura de termos específicos pelo Fiscal e pela Gestora do Contrato, observando-se as exigências técnicas e administrativas do objeto contratado.

7.8. Em caso de controvérsias relativas à execução do objeto (como qualidade, quantidade ou adequação), será aplicado o disposto no art. 143, da Lei nº 14.133/21. Nesses casos, a Contratada deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, a fim de permitir a liquidação parcial e o pagamento correspondente.

7.9. O prazo de recebimento e respectivo pagamento não terá início enquanto não forem sanadas, pela Contratada, quaisquer inconsistências identificadas na execução do objeto ou nos documentos de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exime a Contratada de Responsabilidade Civil quanto à solidez, segurança e qualidade dos serviços prestados, bem como da Responsabilidade Ético-Profissional pela fiel execução da ata.

7.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na legislação vigente.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A Pessoa Jurídica vencedora deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado.

8.2. Deverá apresentar Contrato Social ou instrumento equivalente, devidamente registrado, que comprove sua constituição legal e capacidade para exercer as atividades relacionadas ao objeto da presente contratação.

8.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212/91.

8.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

8.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

8.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21).

8.8. A Pessoa Jurídica deverá comprovar que os extintores de incêndio ofertados atendem às normas técnicas e regulamentações vigentes, devendo os produtos ser novos, de 1º (primeiro) uso, com casco novo, devidamente certificados e registrados no INMETRO, quando exigível, e acompanhados do respectivo Selo de Identificação da Conformidade, garantindo sua regularidade para comercialização e utilização.

9 . FORMA DE SELEÇÃO

A seleção da proposta se dará com base no critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** entre as cotações apresentadas, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas pela Administração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR SUBTOTAL (R$)
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC 4KG – CASCO NOVO	UNID	39	134,90	5.261,10
2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA FOTOLUMINESCENTE	UNID	45	12,80	576,00
3	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UNID	17	16,90	287,30
4	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED 02 FARÓIS	UNID	5	69,90	349,5
VALOR TOTAL (R$): 6.473,90 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)					

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, até o limite máximo previsto no art. 106, da Lei nº 14.133/21, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e mediante formalização por meio de Termo Aditivo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ÓRGÃO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAINEL
- UNIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- PROJETO/ATIV.: 2.070 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.7000.0700

- SUPERAVIT - RECURSO PRÓPRIO

- ÓRGÃO 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINEL
- UNIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- PROJETO/ATIV.: 2.039 - DES. DAS ATIV. DO DEPART. MUNICIPAL DE SAÚDE
- 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0702
- RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

- ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- UNIDADE 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- PROJETO/ATIV: 2.008 - DES. ATIV. DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 22 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.7000.0700
- SUPERAVIT - RECURSO PRÓPRIO

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Prefeitura Municipal de Painel / SC.

Painel/SC, 02 de setembro de 2026.

IVONE APARECIDA DE MELO:45076278934

Assinado de forma digital por IVONE APARECIDA DE MELO:45076278934
Dados: 2026.09.04 12:53:57 -03'00'

IVONE APARECIDA DE MELO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

SIMONI SCHLICHTING BRANCO:04078831931

Assinado de forma digital por SIMONI SCHLICHTING BRANCO:04078831931
Dados: 2026.09.03 15:46:53 -03'00'

SIMONI SCHLICHTING BRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

SIRLEI ANDRADE LOPES NEVES:01920943943

Assinado de forma digital por SIRLEI ANDRADE LOPES NEVES:01920943943
Dados: 2026.09.04 13:16:14 -03'00'

SIRLEI ANDRADE LOPES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

EDUARDA CARDOSO ANDRADE:01297794907

Assinado de forma digital por EDUARDA CARDOSO ANDRADE:01297794907
Dados: 2026.09.04 13:05:20 -03'00'

EDUARDA CARDOSO ANDRADE
Agente Administrativo